



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 006/2025, que **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, vem a esta Comissão para emissão de parecer, nos termos do artigo 89, I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre a instituição da "*SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT*", a ser realizada anualmente na última semana do mês de janeiro, integrando o calendário oficial de eventos do Município, com a possibilidade de realização de ações informativas pelo Poder Executivo e pelas Secretarias competentes, com foco na prevenção, diagnóstico, promoção da saúde do trabalhador e orientação no âmbito do SUS., estando acompanhado de justificativa, documentação pertinente, bem como parecer da Procuradoria do Legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei encontra amparo legal e constitucional, sendo compatível com as disposições do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, especialmente no que se refere à competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, conforme o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A iniciativa está alinhada com o disposto no art. 49, I, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, e, sobretudo, aos princípios fundamentais de promoção da saúde e qualidade de vida, previstos nos artigos 6 e 196 da Constituição Federal, à política pública de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), que assegura atenção integral à saúde, inclusive a saúde do trabalhador.

A Síndrome de Burnout é uma condição que transcende os limites do ambiente de trabalho, afetando pessoas em diferentes contextos sociais, seja em decorrência de sobrecarga profissional, estudos, responsabilidades familiares ou outras fontes de pressão. A promoção de uma semana dedicada à conscientização sobre o tema incentiva o diálogo amplo e a educação

Spina



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



da população sobre saúde mental, ajudando a desmistificar preconceitos, facilitar o acesso ao diagnóstico e fomentar a busca por tratamento adequado.

Importante ressaltar que o Legislativo não pode impor diretamente ao Executivo a execução de ações que gerem obrigações administrativas, financeiras ou orçamentárias sem a devida previsão legal e dotação orçamentária.

Nesse sentido, destaca-se que o Projeto de Lei prevê, no art. 2º, que o Poder Executivo e as Secretarias competentes "poderão realizar ações informativas" relacionadas ao tema, deixando clara a faculdade e não a imposição de tais ações. Logo, a redação proposta no projeto, ao condicionar as ações à discricionariedade do Executivo, garante que elas sejam realizadas conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

CONCLUSÃO

Assim, considerando os motivos acima expostos, nos termos do art. 117, §2º, I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, dentro dos limites que competem a esta Comissão emitir parecer, conclui-se pela juridicidade e legalidade do Projeto de Lei em análise por se mostrar compatível com ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, 27 de janeiro de 2025.


VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA


VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA


VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 017/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, João Paulo Fernandes Resende e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 006/2025	Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de conscientização sobre a Síndrome de Burnout" e dá outras providências.	Vereador Washington Fernando Bandeira
PROJETO DE LEI 007/2025	Institui a "Semana do Futebol Feminino" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto


Gilcinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681